



## **CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**

### **DELIBERAÇÃO Nº 5550**

**O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 768ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. Processo SUDEMA nº 2023-002513/TEC/AA-0387 – CENTRAL GERADORA SOLAR SERIDO 1 LTDA (COMPLEXO EÓLICO PICUÍ) – TS = Compensação Ambiental = Parques Eólicos Picuí: 1, 3, 4, 6, 7, 9, 10 (Grupo IBITU) = Área Total: 3.988,13 ha = L/Atv: Zona Rural - Município: Picuí - PB. DELIBERA:**

**Art. 1º O Plenário aprovou por unanimidade, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável à aprovação do TCCA nº 020/2023, referente à Compensação Ambiental do Complexo Eólico Picuí no município de Picuí-PB, da empresa IBITU ENERGIA S.A., cumprindo o disposto na Deliberação Nº 5411/2023 publicada no Diário Oficial do Estado em 25 de abril de 2023.**

**Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.**

**Roanny Viana de Barros**  
*Secretária Executiva do COPAM*

**Isis Rafaela Rodrigues da Silva**  
*Presidente do COPAM*

**Publicada no DOE em 29 de fevereiro 2024.**